



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 532, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

**"Dispõe sobre a celebração de
Convênio entre o Município e
a Associação Adelino de Car-
valho."**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO
DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - O Município celebrará convê-
nio com a Associação Adelino de Carvalho, com o objetivo de as-
segurar a proteção e a educação de menores, obedecidos o dis-
posto nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos a serem repassa-
dos à entidade serão destinados prioritariamente a menores de
baixa renda, possibilitando-lhes a educação e aprendizado pro-
fissional.

Art. 3º - O valor mensal a ser repas-
sado é de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cru-
zeiros), ficando o Poder Executivo autorizado promover reajus-
te ou aumento real do repasse.

Art. 4º - A entidade beneficiada fica
obrigada à observância das normas estabelecidas no Decreto Mu-
nicipal nº 655, de 1.991.

Art. 5º - O Poder Executivo fica auto



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

*rizado a abrir crédito especial até o limite de Cr\$
100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), para fazer face às
despesas oriundas da Lei.*

Art. 6º - *Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias
do mês de fevereiro de 1992.**

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município